



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2023

SÚMULA: Altera o § 2º do artigo 182 da Lei Nº 322/2001, que institui o Código Tributário do Município de Itaúna do Sul.

Gilson José de Gois, Prefeito de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições, apresenta ao Poder Legislativo o seguinte PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica alterado o § 2º do artigo 182 da Lei nº 322/2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 182 -

.....
§ 2º O valor do imposto será corrigido com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro que venha a substituí-lo, no caso de pagamento parcelado ou de quitação integral após a data de vencimento para pagamento à vista.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do exercício financeiro subsequente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaúna do Sul, 12 de dezembro de 2023.


GILSON JOSÉ DE GOIS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores;

Excelentíssimo Senhor Presidente

Apresento o incluso Projeto de Lei Complementar que propõe uma alteração no Código Tributário Municipal, especificamente no que tange ao índice de correção monetária aplicado aos tributos municipais.

Esta alteração, detalhada no projeto, consiste na substituição do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

A mudança proposta para o INPC visa refletir com maior precisão as variações econômicas que impactam diretamente o cotidiano dos municípios de Itaúna do Sul.

Esta mudança também está em consonância com as práticas adotadas em diversos outros municípios e esferas governamentais, demonstrando o compromisso da administração municipal em buscar soluções que atendam às necessidades e expectativas da população de Itaúna do Sul.

Com essas considerações, solicito a apreciação e o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto, reafirmando nosso compromisso com uma política tributária mais justa, transparente e alinhada ao bem-estar da população de Itaúna do Sul.

Itaúna do Sul, 12 de dezembro de 2023.


GILSON JOSÉ DE GOIS
PREFEITO MUNICIPAL